



## CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Convívio Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE  
ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE  
ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
SALTO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA - CIEE, CONFORME  
CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
INTERNO Nº 03/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, inscrita no CNPJ nº 48.986.798/0001-19, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 385, Bairro Centro, CEP: 13320-900, Salto/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **CÍCERO GRANJEIRO LANDIM**, brasileiro, casado, vereador, portador do RG nº. 135.167.887 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 346.667.293-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, é uma associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 445, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0027-94, neste ato representado pela Gerência Regional São Paulo Interior e Belo Horizonte, Senhora **Rosângela Pereira**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 11.423.526-0 e CPF/MF nº 033.859.398-52, resolvem aditar o contrato celebrado em 10 de maio de 2021, conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O contrato celebrado em 10 de maio de 2021, entre os partícipes acima identificados, passa a vigorar por mais 12 (doze) meses, contados de 10 de maio de 2022 e com término em 10 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como, alterar as disposições contratuais que versam especificamente das obrigações tributárias acessórias aplicáveis ao pagamento das Bolsas-Auxílio dos estagiários vinculados ao **CONTRATANTE**, ressaltando que o repasse dos valores líquidos devidos aos estagiários, a título de Bolsa-Auxílio, continuam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato celebrado em 10 de maio de 2021, entre os partícipes.



# CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Convívio Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP  
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Publicação: A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** – Da Dotação Orçamentária: O Valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses de vigência, é de R\$ **49.286,64 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** porém, o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total contratado:

Item	Especificação	(A) Quantidade	(B) Vigência do contrato	(C) Bolsa Auxílio	(D) Aux. Transp (mensal)	(E) Contribuição	(F) Valor Total Mensal Ax(C+D+E)	(G) Valor Global Anual BxF
2	Nível Superior	02	12	1.837,61	150,00	66,00	2.053,61	49.286,64
							2.053,61	49.286,64

4.1: Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão onerando a seguinte dotação orçamentária:

**AÇÃO 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**  
**3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA**  
**33.90.36.07 – ESTAGIÁRIOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O valor da bolsa-auxílio será reajustado na forma das leis municipais vigentes, nº 3.937/22, nº 3.658/17 e nº 3.583/16

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

6.1. Fica alterada a cláusula 2ª, item n e o, do Contrato de nº 02/2021, da obrigação referente ao recolhimento e às informações relativas ao IRRF, ao eSocial e à DIRF, passando o instrumento contratual vigorar com as seguintes redações:

n) Cabe ao **CONTRATANTE** efetuar, de acordo com a legislação vigente e aplicável, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários.



## CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Convívio Dom Pedro II, nº 385, Centro, Salto/SP

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

o) Compete ao **CONTRATANTE** preencher as informações relativas ao IRRF, ao eSocial e à DIRF, inclusive, mas não se limitando ao fornecimento dos informes de rendimentos aos estagiários para fins de Declaração de Imposto de Renda

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, podem assinar o presente instrumento, eletronicamente, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Sorocaba, 10 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SALTO

Cícero Granjeiro Landim  
Presidente

CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Rosângela Pereira  
Gerência Regional São Paulo Interior e Belo  
Horizonte

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Momesso  
RG: 21971219-0  
CPF: 184060018-79

Nome: Angela Kolmann Stefani  
RG: 23012788/5  
CPF: 122657918-30